



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE TUPARETAMA
CNPJ.: 11.358.124/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8ec45ea-562a-452e-88db-ab02a7a94b39

LEI Nº. 368 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

EfIENTA. Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação da Tuparetama para o período de 2015

O Prefeito Consãtt«cfonsf do Mz»nicfpío ae ru,»a»r»«a n« «o ae suas atr/b«çdes feqafs, fáz saber qz»e a Câmara MzrnJcfpaf de Vereas«fores aprovo« e eu sanciono a segofonte Lef

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Tuparetama (PME) 2015-2025.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação elaborado com a participação de representantes dos profissionais de educação, sociedade civil e gestores públicos, aprovado na Conferência Municipal, realizada no dia 23 de maio de 2015, dará suporte às diretrizes, metas e estratégias traçadas no PNE/2014 e terá duração de 10 (dez) anos. Contará ainda com o empenho dos poderes Executivo e Legislativo na divulgação junto à sociedade, objetivando o seu conhecimento e acompanhamento.

ArL ê O Poder Legislativo, Fórum Municipal de Educação e os Conselheiros Municipais deverão acompanhar a execução do PME e proceder a avaliação anual e monitoramento contínuo.

Parágrafo Único - A púmeira avaliação realizar-se-à ao final do 1º. Ano de vigência do PME, visando aprovar medidas adotadas e sugerir possíveis alterações.

Edvan César Pessoa da Silva
PREFEITO



covceisonrimicn•>w
PREFEITURA DE TUPARETAMA
CNPJ.: 11.358.124/0001-60

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Tuparetama, 15 de junho de 2015.


Edvan Cesar Pessoa da Silva
EDVAN CESAR PESSOA DA SILVA
PREFEITO
PREFEITO CONSTITUCIONAL